

L E I N. 10.794, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar uma frente de trabalho para promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma frente de trabalho para promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Essa frente de trabalho aproveitará servidores públicos de carreira ou terceirizados para a execução dos trabalhos, que consistirão basicamente em cuidados urbanísticos das áreas públicas, visando a plena conservação principalmente de jardins e aparelhos de uso público por ventura existentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 01 de novembro de 2023.

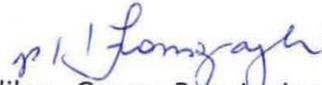

Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Maria Quitéria de Freitas
Secretária Adjunta
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão


Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade

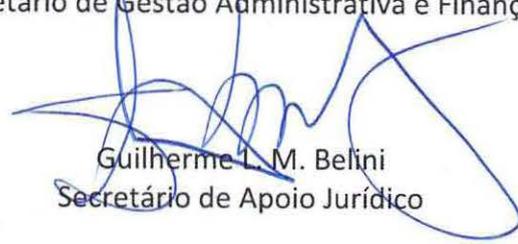
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Patricia Loboda Fronzaglia
Secretária Adjunta
SGAF



Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 384/2022, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)